



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

## PORTARIA COREN-AP Nº 159, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Regional do Amapá;

**CONSIDERANDO** a competência dos Conselhos Regionais de Enfermagem, previsto no Art. 15 e incisos, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os profissionais abaixo relacionados para atuarem como membros do Grupo Técnico de Processo Ético do Coren-AP, sob coordenação do primeiro:

- **Dra. JULIANA FERREIRA BRAZAO, COREN-AP Nº. 459176-ENF.**
- **Dra. INGRIDE LIMA DOS REIS, COREN-AP Nº. 257568-ENF;**
- **Dra. ALICE VICTORIA ALVES DO VALE SIQUEIRA, COREN-AP Nº. 515708-ENF;**

**Art. 2º.** Os integrantes do grupo técnico deverão elaborar cronograma das reuniões ordinárias que deverão ocorrer preferencialmente na sede do Coren-AP, no município de Macapá-AP, ou ainda motivadamente em outros municípios deste que com prévia da Presidência deste Regional.

**Art. 3º.** Ao Grupo Técnico de Processo Ético caberá:

- I. Emitir parecer técnico relacionado a questões éticas;
- II. Propor provimentos, instruções ou projetos que tratem de inovação ou uniformidade de procedimentos para a enfermagem no âmbito da ética profissional;
- III. Planejar e coordenar a realização de eventos científicos que busquem o aprimoramento técnico dos profissionais de enfermagem desta área de atuação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ  
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

IV. Representar o Coren-AP em eventos destinados a discussão da ética profissional;

V. Colaborar com as ações do departamento de Fiscalização do Coren-AP na área de sua especialidade.

**Art. 4º.** Esta Portaria REVOGA a portaria COREN-AP Nº 059, de 14 de março de 2018.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º.** Dê Ciência Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2019.

**Dra. Emília Nazaré M. Ribeiro  
Pimentel**  
COREN/AP nº - 13.0898  
Presidente

**Dra. Ingride Lima dos Reis**  
COREN-AP Nº 25.7568  
Secretária